

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 81.452

PROJETO DE LEI 12.663, do PREFEITO MUNICIPAL, que prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

PARECER

Legislar sobre questões de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação federal e a estadual) é prerrogativa constitucional dos municípios - como no caso desta proposta, que procede portanto quanto à competência. A proposta procede também quanto à iniciativa (neste caso, privativa do Prefeito, pois lhe compete, nos termos da Lei Orgânica local, a gestão superior da administração pública). Também procede a proposta quanto ao formato legislativo (neste caso, o de lei ordinária, porquanto se trata de dispor sobre objeto fixado em tal nível).

Tal o sentido, aliás, do pronunciamento favorável da Procuradoria Jurídica.

Daí, em conclusão, no que importa ao alcance jurídico atribuído no Regimento Interno (art. 47, I) aos trabalhos desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 18-09-2018.

Eng. MARCELO GASTALDO Presidente e Relator

RIANO GANTANA DOS SANTOS

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Dika Xique-Xique

PAULO SERGIO MARTINS Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Edicarlos Vetor Oeste